SSINATURA ELETRONICA



O GUIA REVISADO DA

ASSINATURA ELETRÔNICA

8ª edição. Março de 2022.



O GUIA ATUALIZADO DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Produzido pela Finanblue

Autores:

José Manuel Barbosa

Conselheiro da Finanblue

Elcio José Sartor

Fundador e Presidente do Conselho da Finanblue

Todos os direitos sobre esta publicação pertencem a Finanblue, sua controladora e coligadas. As reproduções, textos, artigos e conteúdos de terceiros, são protegidos e pertencem aos seus citados, com as devidas menções e acesso às fontes originais.



Agradecimentos:

Ao time da Finanblue que fazem tudo com muito 🕶 em Curitiba.

www.finanblue.com.vc

1ª edição 13 de julho de 2020



INDICE





CAPÍTULOS

A FINANBLUE	4	PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICAS
ASSINATURA	9	
ELETRÔNICA NÃO É		EVITANDO O
TUDO IGUAL		REPÚDIO DO ATO
A VALIDADE JURÍDICA	10	VALIDAÇÃO DE
VERDADES E OMISSÕES	± 0	ASSINATURAS E
		ARQUIVOS
AUTORIA E	15	O BÁSICO DA
INTEGRIDADE		SEGURANÇA
		•
PADRÕES DA	17	BASES LEGAIS
ASSINATURA ELETRÔNIO	CA	
		~
REQUISITOS PARA UMA	30	CONCLUSÕES
ASSINATURA SEGURA		
		FONTES E
		REFERÊNCIAS
QUALQUER ARQUIVO	32	
ELETRÔNICO DEVE SER		
SUPORTADO		

Quem somos

A Finanblue é uma marca do Grupo EJSGESTOR.

Somos um time de pessoas apaixonadas por desafios, que há 32 anos atende empresas de créditos, fomento comercial, bancos, fundos de investimento, subadquirentes, Fintechs e instituições financeiras com sistemas e serviços.

O nosso propósito é impulsionar o seu negócio através de soluções modernas, simples e eficientes.

Se a sua empresa de crédito tradicional quiser se tornar uma Fintech, nós te levamos até lá através de um caminho confiável e transparente. Mas se você prefere um negócio conservador, nós vamos te ajudar a ampliar ainda mais a eficiência operacional dele.

#OneTeam!

+ 400 Credores e + 30 mil

+ 700 mil Sacados e + R\$ 40 Bi

Em créditos transacionados/ano + R\$ 22 Bi

Assinaturas ICP-Brasil/ano 32 anos

Experiência da Finanblue



Serviços e Sistemas. Do seu jeito.

Qual é o seu negócio? Nós temos a solução.

Sistemas e serviços de ponta a ponta para negócios financeiros e de crédito de qualquer tamanho e em qualquer localidade.

血

EMPRESAS DE CRÉDITO

Qualquer seja o seu negócio, o nosso portfólio lhe ajuda a ser mais eficiente, rápido e rentável nas operações mais diversas do mercado, como indústria, comércio, serviços, agro, educação, imóveis, automotivo, entre outros.



INVESTIDORES

A Finanblue lhe apoia no planejamento e na estruturação da sua empresa de crédito, cuidando da constituição, registros, licenças, entregando sistemas, processos e tudo o que você precisa para conceder diferentes modalidades de crédito, em um único parceiro.



TRADICIONAL OU FINTECH

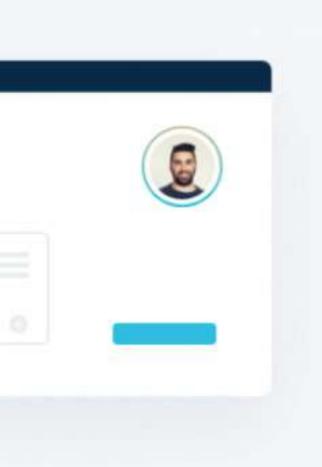
Não importa como o seu negócio se categoriza. Se ele é oferecer crédito com ou sem garantia, antecipar recebíveis, intermediar transações ou captar recursos, nós estamos prontos para lhe acelerar em todas as área com segurança.



Assinatura Eletrônica para operações de Crédito e Fomento Comercial.

Com validade jurídica total e garantia de não repúdio, como uma firma reconhecida em cartório.

O Finanblue LiveSign oferece grande agilidade na formalização eletrônica com ou sem Certificados Digitais ICP-Brasil, para operações de qualquer tamanho, assinando milhares de documentos simultaneamente, inclusive com as principais DTVMs do Brasil.



MUITA VELOCIDADE E ESTABILIDADE PARA GRANDES VOLUMES

+ de R\$ 22 bilhões

em operações já foram assinadas eletronicamente e a contagem continua.

Muita segurança, compliance e governança. Além de toda a conformidade com as políticas de assinatura da ICP-Brasil, suportamos as Chaves Públicas da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros países.

Assine milhares de operações em segundos através dos sistemas Gestor e Finanblue LiveWork ERP, integre com qualquer outro sistema e conte com as homologações nas maiores DTVMs do Brasil.



MAIS SEGURANÇA PARA OPERAÇÕES

A maior cobertura legal do Brasil.

Todos os serviços tem total de validade jurídica, fé pública e estão em conformidade com todas as leis e regulações para empresas de Crédito e Fomento Comercial.

A única Assinatura Eletrônica 100% confiável e abrangida integralmente pela legislação é a Assinatura Qualificada, aquela realizada com Certificados Digitais ICP-Brasil.

É a plataforma ideal para factorings, cias securitizadoras, fundos de investimento, ESCs, bancos e corporações financeiras com grandes volumes.



NOTIFIQUE COM SEGURANÇA JURÍDICA

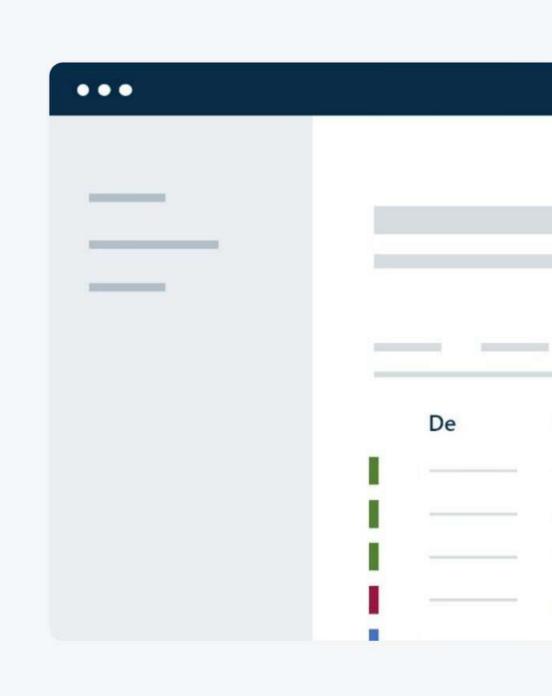
A.R. on-line via e-mail

Saiba quando os seus e-mails foram abertos

Com laudos periciais e validade jurídica muito mais ampla do que um A.R. físico dos Correios.

Economize tempo e dinheiro enviando pelo **Cartório Eletrônico** documentos, notificações importantes, boletos e tudo o que você precisar através de um A.R. on-line totalmente integrado com os sistemas Gestor e Finanblue LiveWork ERP.

Conhecer o A.R. on-line





A PALAVRA DO CONSELHEIRO

O nosso NPS (<u>Net Promoter Score</u>) de 2020 alcançou 80 pontos. Isso significa que 87% dos nossos clientes e usuários nos avaliaram com notas 9 e 10.

Esta nota nos coloca numa categoria de empresa com qualidade de Classe Mundial, superior inclusive, a grandes marcas, líderes em seus segmentos.

Isso é resultado de um atendimento humanizado, dedicado e altamente especializado, de sistemas confiáveis, segurança inquestionável e inovação relevante.

Um reflexo de tudo isso, é que a nossa plataforma é a mais utilizada pelo mercado de crédito e fomento mercantil nacional, que cuida de operações sensíveis, críticas e dependem de um sistema totalmente confiável e rápido para operar.

Sim, afirmamos com muita transparência que os serviços da Finanblue então entre os melhores do mundo e para ajudar as empresas em suas escolhas, explicaremos neste e-book os requisitos básicos para que as assinaturas eletrônicas sejam utilizadas com segurança.



"Não é a toa que mais de R\$ 17 Bilhões em transações de crédito já foram assinadas nos sistemas da Finanblue nos últimos anos."

> José Manuel Barbosa Conselheiro da Finanblue



RANPARENCIA

TRANSPARÊNCIA NÃO É MAIS DIFERENCIAL. É OBRIGAÇÃO.

Para a Finanblue a melhor forma de ser transparente é mostrar como trabalhamos, o que temos, como podemos apoiar os nossos clientes nas suas melhores decisões e porque somos tão exigentes com qualidade.

É como aquele restaurante que faz questão de abrir a cozinha para os seus fregueses.

Para evitar interpretações equivocadas sobre os tipos das assinaturas e as suas aplicações, o nosso time de especialistas preparou este e-book para ajudar você a escolher o tipo adequado para cada caso, documento e negócio.

Esse Time é composto por profissionais muito experientes, que inclusive atuaram em definições de padrões e regulações, que conhecem profundamente todas as leis vinculadas, jurisprudências e práticas, bem como todos os detalhes técnicos e legais.



"Assim você poderá decidir conscientemente pelo serviço de assinaturas mais aderente a sua necessidade, com a certeza de que nós realmente podemos ajudá-lo."

Elcio José Sartor Fundador e Presidente do Conselho da Finanblue

NÃO EXISTE APENAS UM PADRÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Não compre gato por lebre.

Os diferentes padrões de Assinaturas Eletrônicas não são iguais e o simples fato de assinar um documento com um certo padrão que sugere validade legal, não assegura a sua legitimidade plena.

A grande maioria dos serviços de Assinatura Eletrônica afirmam que as suas assinaturas possuem validade jurídica, mas citam uma excessão da lei como justificativa. Porém, para tornar a assinatura legal, é requerida a obediência a uma outra série de normas e regulações, na maioria dos casos, ignorados.



Assinatura Eletrônica tem validade jurídica?



SIM, ASSINATURA ELETRÔNICA ÉLEGAL.

Regulamentada inicialmente através da MP 2.200/01, ela tem sido largamente utilizada nos últimos anos.

Mas atenção: o objeto dessa legislação regula as assinaturas realizadas através de Certificados Digitais ICP-Brasil, assegurando o não repúdio destas e a sua fé pública, ou seja, elas tem a mesma validade de assinaturas realizadas presencialmente em um cartório.



Assinatura com ou sem Certificado
Digital é a mesma coisa?



NÃO.

TODAS AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS ESTÃO COBERTAS PELA LEGISLAÇÃO, MAS ATENTE-SE AO QUE QUASE TODOS NÃO EXPLICAM CLARAMENTE:

A única Assinatura Eletrônica 100% confiável e abrangida integralmente pela MP 2.200-2/01 é a **Assinatura Qualificada**, aquela realizada com Certificados Digitais ICP-Brasil.

As demais assinaturas sem Certificados Digitais, usam de uma "excessão" dessa MP e não tem a mesma força jurídica.

NÃO SE ALARME, POIS CONFORME O
DOCUMENTO OU ATO QUE SERÁ ASSINADO,
DIFERENTES PADRÕES DE ASSINATURAS
PODEM SER TRANQUILAMENTE UTILIZADOS.

VAMOS LHE EXPLICAR TUDO NESTE GUIA.



VOCÊ DEVE ESCOLHER O PADRÃO QUE LHE OFEREÇA A COBERTURA LEGAL ADEQUADA PARA CADA TIPO DE ATO.

LEMBRE-SE, TODAS SÃO LEGAIS, MAS....

Todos os padrões de Assinaturas Eletrônicas possuem validade legal conforme a MP 2.200-2/01.

Mas não é só isso. Existem muitas leis adicionais que regulam a forma de assinar um certo tipo de documento, exigindo a fé pública, como o reconhecimento de firma, por exemplo. Além disso, o <u>ITI Brasil</u>, órgão que regula a ICP-Brasil, determinou uma grande quantidade de normas e padrões que devem ser seguidos. Ao final deste documento mostraremos mais detalhes técnicos e legais.

Dizer que certo serviço de Assinatura Eletrônica, principalmente sem Certificados Digitais ICP-Brasil, tem validade legal para qualquer tipo de documento, sem mostrar as diferenças jurídicas entre os padrões e deixar claros todos os riscos, é no mínimo uma irresponsabilidade.

Cada pessoa pode escolher o padrão legalmente adequado para certo ato, sempre de acordo com a necessidade de cobertura jurídica devida, onde além das obrigações previstas nas diferentes leis que regulam as formalizações, a consulta a um advogado especializado é altamente recomendada.



ATENÇÃO

AUTORIA E INTEGRIDADE

São as bases de uma assinatura eletrônica sólida e segura.



AUTORIA

No caso de atos assinados conforme o Artigo 1º da MP 2.200/01...

A autoria comprova a titularidade do signatário.

Art. 1° Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

... não resta dúvida sobre a validade jurídica e a autoria das assinaturas realizadas com certificados ICP-Brasil.

Por que?

Existe a verificação da "prova de vida" daquele indivíduo, com a coleta de documentos originais, atos constitutivos empresariais, documentos de identidade, além da captura de dados biométricos, como fotografia e impressões digitais.

Um Certificado emitido sob as Leis brasileiras e Normas da ICP-Brasil assegura a titularidade e a personalidade, uma vez que aquele Certificado é entregue diretamente para aquela pessoa, com reserva de acesso, inclusive, com uma senha privada escolhida e conhecida apenas por ele.

Com isso, a autoria de uma assinatura é assegurada, pois qualquer assinatura realizada com aquele Certificado Digital será sempre reputada a aquele titular de forma incontestável.

É assim que uma Assinatura Qualificada é realizada e é por essa razão que ela tem Fé Pública, tal qual uma assinatura realizada por "Verdadeiro" em um cartório.



AUTORIA

A autoria comprova a titularidade do signatário.

Já o parágrafo 2º do Artigo 10º...

§ 2° O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da **autoria** e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

... permite que outros meios de comprovação de autoria sejam utilizados, mas desde que as partes que venham a assinar certo ato, concordem com essa comprovação.

Para este caso existe mais uma infinidade de julgados que tornaram atos nulos, pois a autoria daquela assinatura não pode ser comprovada, quando repudiada.

Para que a assinatura reputada seja válida, a autoria dela deverá ser comprovada no caso de uma demanda judicial.

Atenção: Um "token" por SMS, o uso de um e-mail ou ainda desenhar a assinatura não comprovam totalmente a autoria. Existe a necessidade de que as partes signatárias concordem que aquela assinatura será considerada válida por elas, através daquele meio, sistema e padrão.

Formalização: Então é obrigatório que os signatários manifestem, através de uma evidência técnica e legal, a sua concordância com aquela assinatura, por aquele serviço e naquele padrão.



INTEGRIDADE

A "INTEGRIDADE" DA ASSINATURA TAMBÉM ESTÁ PRESENTE JÁ NO ARTIGO 1º DA MP 2.200/01.

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a **integridade** e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A integridade deve ser assegurada exclusivamente pelo sistema que vier a ser utilizado para realizar as assinaturas.



"No caso das Assinaturas Eletrônicas Qualificadas, países como Rússia, Indonésia, Peru, Singapura, África do Sul, Suíça, Turquia, México, Israel, China, Filipinas as reconhecem e as aceitam, assim como em todos os estadosmembros da União Europeia. No bloco europeu, elas têm o mesmo efeito legal de assinaturas manuscritas e são regulamentadas pela eIDAS (Eletronic Identification Authentication and Trust Services), que simplifica e padroniza as IDs e as Assinaturas Digitais."

Marcelo Buz, diretor-presidente do ITI Brasil de 01/19 à 05/20.

SEGURANÇA

Um sistema de Assinaturas Eletrônicas deve ser seguro.

Afinal, podem existir dados sensíveis nos atos que por lá irão trafegar, como documentos sigilosos, dados pessoais, informações financeiras, clínicas, mercantis, enfim, coisas que não podem cair nas mãos de um terceiro não autorizado.

Observe que não falamos apenas da LGPD, que foi baseada na GDRP europeia, mas sim no padrão ICP-Brasil que foi elaborado a luz da regulamentação europeia de assinaturas on-line, que está em linha com a GDRP.

O sistema, gratuito ou não, deverá possuir um documento claro que expresse os "Termos de Uso" do serviço, a forma como ele opera, as garantias e como os dados trafegados serão tratados.



Os padrões da Assinatura Eletrônica



Em 2020, o <u>ITI Brasil</u>, órgão do governo que regula o <u>ICP-Brasil</u>, divulgou um <u>artigo</u> para esclarecer os padrões das Assinatura Eletrônica, de forma a deixar o padrão brasileiro mais próximo do europeu e, para isso, explica quais são os três diferentes padrões reconhecidos.



PADRÕES LEGAIS EXISTENTES

Assinatura Simples

Confiabilidade da autoria baixa

A assinatura eletrônica simples é aquela que permite a identificação da pessoa e associá-la a outros dados eletrônicos, por exemplo, um cadastro administrativo. Ela poderá ser utilizada em transações que não exijam grau de sigilo. Podemos dar como exemplo os sistemas de autenticação por login/senha, utilizados amplamente.

Fonte: ITI Brasil

Assinatura Avançada

Confiabilidade da autoria média

A assinatura eletrônica avançada propõe que a identificação do cidadão seja unívoca, ou seja, não permite a duplicidade relativamente aos dados de identidade da pessoa. Tecnicamente, isso pressupõe que a base de dados que prover o serviço de assinatura possua um componente biométrico. Porém, não fica claro se esse será um requisito obrigatório ou não. Além disso, deve ser utilizado um mecanismo de autenticação de dois fatores para que haja maior segurança do processo. Esse tipo de assinatura poderá ser utilizado em transações protegidas por elevado nível de segurança e, explicitamente a norma cita seu uso perante as juntas comerciais.

Fonte: ITI Brasil

Assinatura Qualificada

Confiabilidade da autoria total

A assinatura eletrônica qualificada refere-se ao atual certificado digital, tal como estabelecido pela MP 2002–2/2001. Alguns tipos de transações explicitamente ainda continuarão exigindo esse tipo de assinatura. O texto aponta, por exemplo, aquelas relativas ao registo e transferência de bens imóveis e os atos normativos assinados pelos chefes dos poderes e ministros de estado.

Fonte: ITI Brasil



Detalhando cada padrão de Assinatura



REFERÊNCIAS

O entendimento contido neste capítulo reflete as informações divulgadas pelo ITI Brasil, órgão que regula a ICP-Brasil.

"O conceito de Assinatura Eletrônica.

Conjunto de dados sob forma eletrônica, ligado ou logicamente associado a outros dados eletrônicos, utilizado como método de comprovação da autoria. A Assinatura Eletrônica é, assim, um gênero que se vale de qualquer mecanismo de autenticação automatizado.

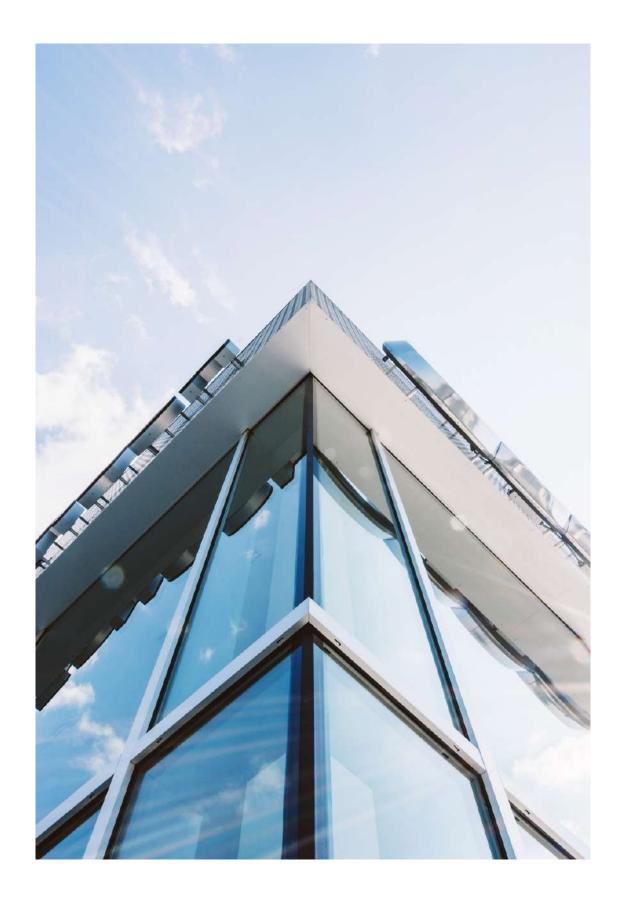
É diferente da Assinatura Digitalizada, que não passa de uma mera imagem, uma reprodução digital da assinatura manuscrita que não possui requisito técnico algum de segurança."

Marcelo Buz, diretor presidente do ITI Brasil de jan/2019 à mai/2020.

FONTE: ITI BRASIL



Confiabilidade da autoria baixa



Assinatura Simples

Reprodução do ITI Brasil

"As Assinaturas Eletrônicas Simples podem ser um símbolo, um som adotado por uma pessoa com a intenção de assinar o registro. Esse formato se utiliza de métodos comuns para verificação da identidade como o e-mail, a identificação corporativa ou a senha por telefone, porém sua validade depende do consentimento entre as partes.

Seus atributos legais e de segurança, no entanto, não garantem presunção de validade jurídica. No caso de repúdio, há necessidade de periciar."

O QUE NORMALMENTE É ASSINADO ATRAVÉS DESSE PADRÃO?

Existem documentos, papéis, termos, protocolos e outros documentos que são largamente aceitos dentro das boas práticas.

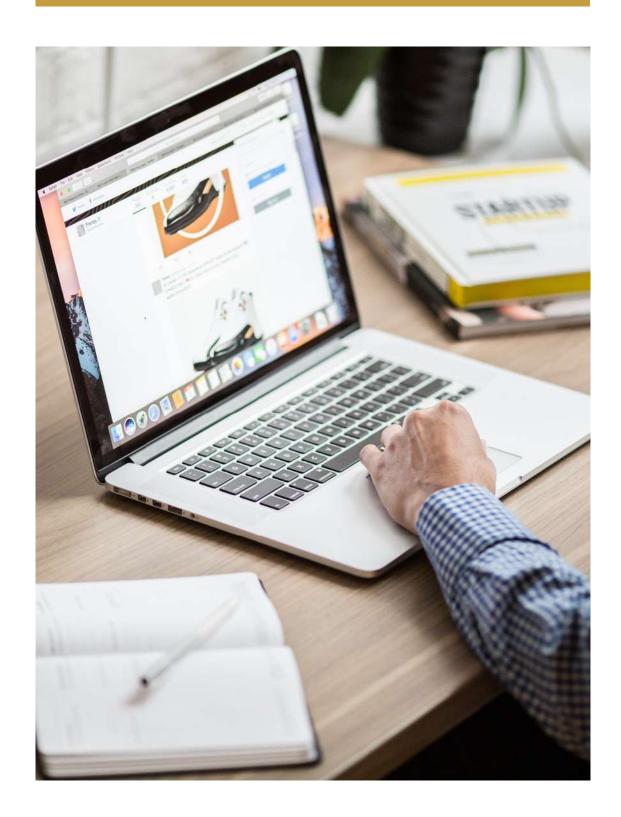
Imagine aquele documento que você imprime, assina de próprio punho, fotografa e envia para a outra parte?

Ou ainda aquele que você assina na tela do celular, faz um "print" e envia?

Aquele clique em um botão "aceito", também é considerada uma Assinatura Eletrônica Simples. Este padrão de assinatura é abrangido pela excessão contida no Parágrafo 2º do Artigo 10 da MP 2.200-2/2001 que permite assinaturas sem Certificados Digitais ICP-Brasil.

Atenção para o que quase ninguém explica claramente: As Partes devem firmar um acordo claro e inequívoco de que aceitam formalizar aquele ato através deste tipo de Assinatura Eletrônica, sabendo que o repúdio da assinatura poderá ser realizado e ainda não podem contrariar normas, regulações e leis que exijam por exemplo, a realização de certa assinatura com Firma Reconhecida.

Confiabilidade da autoria média



Para a realização desta assinatura tudo deve ser criptografado, o que inclui o sistema, os acessos, o site, o processo de assinatura, o envio de documentos, enfim, tudo que assegure que os dados sejam vistos apenas por quem assina os documentos. E caso sejam interceptados, não possam ser lidos. Isto não é opcional.

É obrigatório que tudo seja altamente criptografado, pois reforça a integridade daquela assinatura.

A autoria deverá ser forte, ou seja, devem existir evidências claras da identidade do signatário.

Assinatura Avançada

Reprodução do ITI Brasil

"A Assinatura Eletrônica Avançada apresenta uma sequência de caracteres, de dados calculados por elementos criptográficos, baseados em procedimentos e algoritmos matemáticos que associam com integridade as informações de um ativo digital à vontade de uma pessoa ou entidade.

É muito mais segura que a denominada Simples, porém ainda não possui todos os requisitos necessários de gestão de ciclo de vida da criptografia, tampouco mecanismos de emissões das chaves criptográficas regulamentadas e fiscalizadas."

O QUE NORMALMENTE É ASSINADO ATRAVÉS DESSE PADRÃO?

E deverá existir ainda a garantia de que após uma assinatura concluída, qualquer modificação no documento deverá ser detectada.

Para a Assinatura Eletrônica Avançada, o exemplo mais claro está sobre os documentos, que ao serem assinados, não necessitariam de firmas reconhecidas em cartório, mas sempre tem a identidade das partes verificada através da apresentação de comprovações.

Para estes casos, existem uma infinidade de atos que são utilizados no dia a dia, como procurações específicas, contratos, termos de adesão, propostas ou até documentos mais complexos.



O USO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PRIVATIVOS OU CORPORATIVOS

Assinatura Avançada

Exemplo: Muitas instituições de ensino no ato da matrícula de um aluno, a partir da comprovação da identidade pessoal dele, coletam o seu registro fotográfico, biometria, documentos e geram um Certificado Digital Privativo, que será utilizado na relação entre a instituição e aquele aluno.

Certificado Digital Privativo e Corporativo, são a mesma coisa.

Neste caso a instituição de ensino é uma **AC** (**Autoridade de Certificação**) **Privada** e emitiu um Certificado Digital Privativo, ou seja, não ICP-Brasil, assegurando às partes signatárias, a autoria das assinaturas, como expresso no parágrafo 2º do Artigo 10º da MP 2.200/01:

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Também existem os signatários que não estão no Brasil, onde a emissão de um Certificado Digital ICP-Brasil não é tão fácil.

Nesses casos, a emissão de um Certificado Privativo amplia a autoria e permite que uma assinatura seja efetivada com um nível de autoria ainda mais elevado. O ideal nesse caso é contratar o serviço de Assinatura Eletrônica de uma empresa que também seja uma AC Privada.

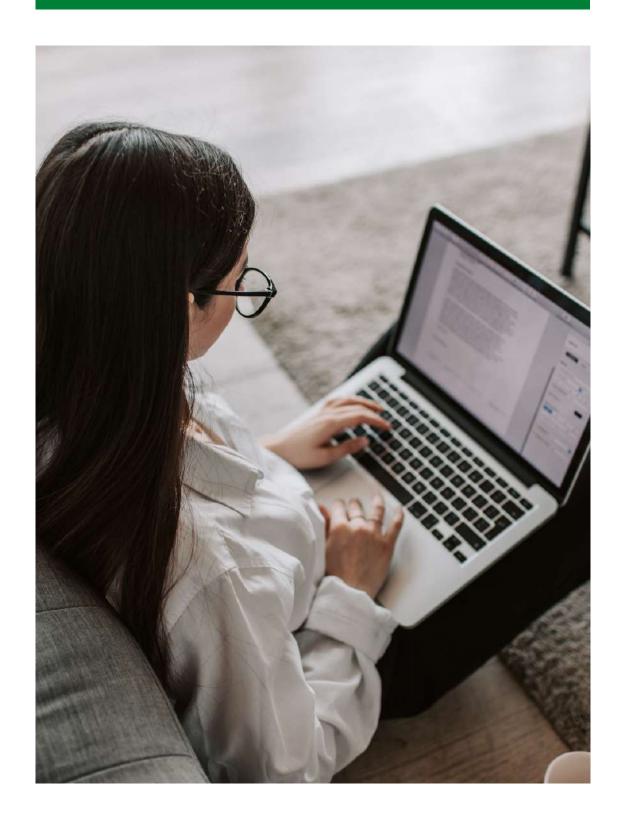
Já a **integridade** da Assinatura Eletrônica Avançada deverá ser assegurada pelo sistema, como já apresentado neste e-book.

Sem isso, a assinatura e o ato não afastam o risco de repúdio e ela não poderá ser considerada uma Assinatura Avançada, portanto, o fornecedor do sistema, gratuito ou não, deverá oferecer minimamente esses recursos pra que uma assinatura seja considerada Avançada.

Este padrão de assinatura é abrangido pela excessão contida no Parágrafo 2o do Artigo 10 da MP 2.200-2/2001 que permite assinaturas sem Certificados Digitais ICP-Brasil.

Atenção para o que quase ninguém explica claramente: As Partes devem firmar um acordo claro e inequívoco de que aceitam formalizar aquele ato através deste tipo de Assinatura Eletrônica, sabendo que o repúdio da assinatura poderá ser realizado e ainda não podem contrariar normas, regulações e leis que exijam por exemplo, a realização de certa assinatura com Firma Reconhecida.

Confiabilidade da autoria total



Assinatura Híbrida

Não existe nenhum impedimento para que certo documento seja assinado de forma "híbrida", ou seja, combinando diferentes padrões.

Mas é importante observar as leis e normas vigentes, pois certos atos para serem considerados válidos, exigem a assinatura através de um Certificado Digital no padrão ICP-Brasil, enquanto para outras partes por exemplo, como "testemunhas" as Assinaturas Eletrônicas Simples ou Avançadas podem ser utilizadas.

Assinatura Qualificada

Reprodução do ITI Brasil

"No Brasil, as chamamos de Assinaturas Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, já que são regulamentadas por uma legislação própria que a distingue das demais, garantindo presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos das assinaturas manuscritas reconhecidas em cartório.

A Assinatura Digital ICP-Brasil somente pode ser realizada a partir de um certificado digital emitido por uma das autoridades certificadoras credenciadas pela Infraestrutura nacional, as Autoridades de Registro e Autoridades Certificadoras."

ASSINATURA COM FÉ
PÚBLICA, IGUAL A UMA
ASSINATURA FEITA EM
CARTÓRIO, COM FIRMA
RECONHECIDA.

Sim, qualquer documento pode ser assinado por ela, até os mais simples, mesmo que a outra parte utilize inclusive, a Assinatura Eletrônica Simples ou a Avançada (vide assinatura híbrida), claro, desde que o ato permita e as partes concordem.

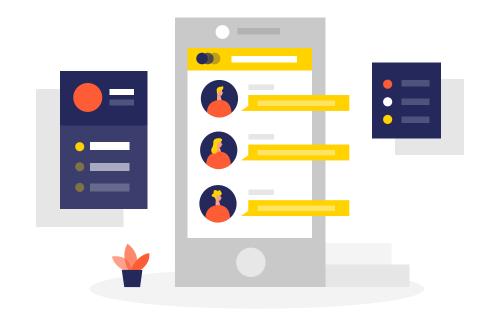
Ainda que pareça mais complexa, pois demanda do esforço e o custo da contratação de um Certificado Digital ICP-Brasil, é indiscutivelmente a mais segura e que oferece o método mais fácil para assinar qualquer documento.



Confiabilidade da autoria total

Assinatura Qualificada

PADRONIZAÇÃO, BOAS PRÁTICAS E SEGURANÇA



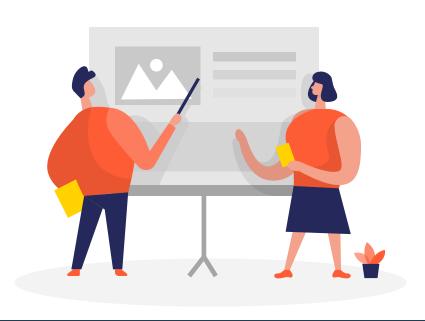
A Assinatura Eletrônica Qualificada, que também é amplamente conhecida como a Assinatura Digital, cobre uma enorme gama de atos e continua sendo indispensável frente a maioria das exigências legais.

Na dúvida, sobre se certo documento, para a segurança das partes, deveria ser assinado em um cartório, com firmas reconhecidas, esse documento deverá ser assinado usando um Certificado Digital ICP-Brasil, por meio de uma Assinatura Eletrônica Qualificada.

Contratos de financiamento, cessões de crédito, duplicatas, endossos, aval, notas promissórias, compra e venda de bens imóveis, bem como qualquer documento que poderia ensejar a possibilidade por uma eventual demanda judicial e/ou o repúdio da assinatura, tem a recomendação pela Assinatura Eletrônica Qualificada reforçada.

Mas não termina por aí. A **autoria** está assegurada, mas é preciso existir, por parte do sistema assinador, a garantia de **integridade**, ou seja, que a assinatura foi realizada corretamente, dentro das normas da ICP-Brasil e que ofereça todos os laudos e comprovações exigidos nessas normas, além dos documentos periciais. Sem isso, o ato se torna frágil e pode até ser anulado.

A ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA TAMBÉM É CONHECIDA COMO ASSINATURA DIGITAL



CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL

Assinatura Qualificada

É complicado e caro fazer um Certificado Digital?

Não!

É possível comprar Certificados Digitais ICP-Brasil com descontos muito generosos, parcelar em até 12 vezes e fazer todo o processo sem sair de casa.

Além disso toda pessoa jurídica precisa de um Certificado Digital para cumprir as suas obrigações fiscais.

Um Certificado Digital ICP-Brasil é a sua identidade digital inquestionável e cada dia mais necessário.

O Certificado Digital ICP-Brasil permite assinar documentos com fé pública não somente no Brasil, mas também com a Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros países.



CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL

Assinatura Qualificada

SIZITADOS E AS SULVEY APOSTALA POLICAÇÃO ESTITUTOR DE LA COMPANSION DE LA

O Certificado Digital já se popularizou no mundo todo. Ele anda ao lado da criptografia, do block chain e das criptotransações.

Todo site confiável precisa ter um Certificado Digital e muitas transações complexas entre sistemas são realizadas com eles.

Por exemplo:

Todas as transações que ocorrem nos sistemas da Finanblue são assinadas com um Certificado Digital ICP-Brasil, e-CNPJ da <u>Finanblue</u>, empresa do Grupo. Isso significa que a Finanblue chancelou toda a realização daquele ato, seja um e-mail monitorado ou até uma Assinatura Eletrônica.

A assinatura com o Certificado Digital ICP-Brasil da Finanblue consta de todas as evidências técnicas e legais do ato, reforçando ainda mais a integridade daquela transação.

O trânsito de documentos e mensagens é realizado pelo Cartório Eletrônico, uma unidade de negócios que verifica e valida o remetente, assegurando a veracidade da mensagem, eliminando fraudes, rastreando ainda toda a cronologia dela, como recebimento, abertura, clique, entre outros, gerando laudos periciais e evidências legais.



CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL

Assinatura Qualificada

TIPOS DE SIENTE CERTIFICADO CERTIFICADO

Os três tipos de Certificados Digitais mais comuns no Brasil são o e-CPF para pessoas físicas, o e-CNPJ e o NF-e para pessoas jurídicas.

Os demais, como e-CRM para médicos e o e-OAB para advogados por exemplo, são derivações do e-CPF. Todos eles podem ser utilizados para a Assinatura Eletrônica Qualificada.

FORMATOS DE SIVING CERTIFICADO

Os Certificados podem ser gerados basicamente em dois formatos, o físico, podendo ser um cartão com chip ou "token" USB, conhecido como A3 e o digital, que é um arquivo eletrônico seguro, o A1, que pode ficar no seu computador, celular ou em um servidor destinado a esse fim.

Você pode usar qualquer um e é recomendável que o sistema de assinaturas que você escolher, seja compatível com todos deles.



O QUE MAIS É PRECISO SABER

PARA FAZER UMA ASSINATURA SEGURA

DESTACAREMOS A SEGUIR APENAS OS REQUISITOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E ELEMENTARES PARA QUE UMA ASSINATURA TENHA SEGURANÇA.

A Finanblue possui muitos outros recursos além dos destacados aqui, todos para atender diferentes necessidades de negócio.

finanblue®



TIPOS DE ARQUIVOS



Apenas pdf, certo? Pois é arquivo mais comum.

Errado!

É normal que documentos fotografados/escaneados e vídeos sejam assinados eletronicamente. Pode ser um contrato, um anexo de um documento, um audio ou até um elemento visual que constitui parte de um documento.

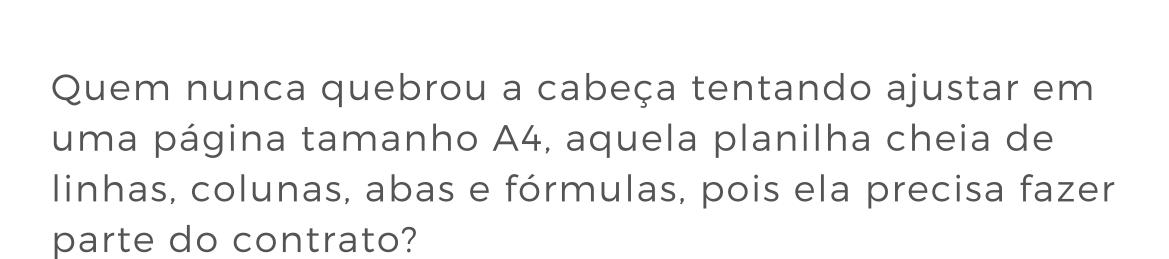
Vamos ver alguns exemplos frequentes:

- Empresas que atuam no segmento imobiliário que vendem ou alugam imóveis e precisam incluir nos contratos, além das notas promissórias, as plantas, fotos dos imóveis, áreas, laudos e até vídeos de vistoria.
- Uma empresa de crédito que aceitou como garantia um equipamento, máquina ou outro tipo de ativo, que tem a sua existência comprovada através de fotos os vídeos.
- Um serviço que foi contratado pelo telefone e terá a gravação do aceite anexada ao contrato que será assinado eletronicamente.





TIPOS DE ARQUIVOS



Que tal anexá-la na íntegra e assiná-la?

OK, você já captou.

Então os formatos mais comuns, utilizados na maior parte das transações do mercado brasileiro devem ser suportados, para que a assinatura eletrônica nunca seja um limitador na hora de assinar qualquer documento, de qualquer tamanho, formato e volume.



PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS

Veja algumas situações comuns:

- Uma imobiliária assinando um contrato de aluguel com uma pessoa, é uma transação entre uma Pessoa Jurídica e uma Pessoa Física.
- Uma empresa de crédito que faz uma antecipação de recebíveis de uma indústria, é uma transação entre Pessoas Jurídicas,
- Uma pessoa que vende um imóvel para outra, é uma transação entre Pessoas Físicas.

Estes exemplos mostram a importância de um sistema de Assinaturas Eletrônicas suportar a qualificação correta das Partes, como exibir claramente as Pessoas Jurídicas e mostrar as Pessoas Físicas que assinam por essas empresas, com os respectivos poderes destacados.

Também, como separar cada grupo de signatários, deixando claro e evidente, principalmente nos laudos técnico-periciais, quem assinou por cada lado é mais do que fundamental, para evitar "confusões" jurídicas, pois elas podem fragilizar a solidez de um ato.



COMO QUALIFICAR AS PARTES SIGNATÁRIAS E AFASTAR HIPÓTESES DE REPÚDIO DO ATO

Ao assinar um documento eletronicamente o básico acerca de uma celebração de contratos não pode ser ignorado: Os poderes.

As Partes devem estar claramente qualificadas e identificadas no contrato e/ou no sistema assinador. E caso estejam qualificadas em ambos, é necessário confirmar que não exista conflito entre as qualificações, por exemplo, no contrato, José é o signatário pela Empresa Alpha, mas no sistema assinador o Antonio assinou com o seu certificado ICP-Brasil em nome da Empresa Alpha. Antonio é sócio do José? Eles podem assinar individualmente aquele ato? Quais os poderes que eles possuem? Se isso não estiver claro, o ato poderá ser contestado.

O recomendável ao montar um processo para Assinatura Eletrônica é qualificar claramente no contrato os nomes e CPFs das pessoas físicas e as razões sociais das empresas a que essas pessoas correspondam, demonstrando que possuem os poderes para firmar aquele ato.

Também há casos onde apenas as Pessoas Jurídicas são qualificadas e os seus representantes e/ou procuradores firmarão certo ato.

Em todos os casos, o sistema assinador deverá realizar o vínculo de certa pessoa física à pessoa jurídica correspondente, destacando ainda o seus poderes.



COMO QUALIFICAR AS PARTES SIGNATÁRIAS E AFASTAR HIPÓTESES DE REPÚDIO DO ATO

Sim, a Assinatura Eletrônica Qualificada realizada corretamente, conforme as leis, normas, regulações vigentes evita o repúdio da assinatura, mas não impede que certo ato seja considerado nulo por erros jurídicos elementares.

Então sempre que preparar um documento para assinatura, inclua entre os documentos acessórios, aqueles que comprovam os poderes, alçadas e legitimem o ato.

- 1. Inclua no contrato uma cláusula onde as Partes elegem a Assinatura Eletrônica Qualificada como forma de celebração daquele ato.
- 2. Adicione também uma cláusula, onde as Partes confirmam que verificaram as titularidades das empresas, pessoas, identidades e adicionaram as cópias mais recentes dos contratos sociais, que eles foram verificados e através deles verificaram os nomes e poderes dos signatários, procurações e cópias dos documentos de identificação dos signatários.
- 3. Inclua esses documentos como anexos, opcionalmente não assináveis, mas que façam parte obrigatória do processo. Isso vai ajudar um terceiro qualquer que tenha acesso ao contrato, laudo e arquivos que fazem parte do processo eletrônico, a confirmar que a pessoa que assinou tinha de fato os poderes para firmar aquele ato daquela forma, que não há dúvida sobre as Partes e que o ato está correto.



COMO SABER SE AQUELA ASSINATURA ELETRÔNICA É VÁLIDA, INTEGRA E AUTÊNTICA

O que comprova que a assinatura eletrônica foi realizada com sucesso e pode ser reputada legítima?

Existe um conjunto de elementos verificáveis obrigatórios:

CAdES: Arquivo criptografado, de extensão .p7s que deve ter a autenticidade das assinaturas verificada no próprio site do ITI Brasil: https://verificador.iti.gov.br

Laudo Técnico-Pericial: Ele deve conter todas as informações que comprovem que de fato as Partes assinaram certo ato, documento ou arquivo conforme as normas e políticas das PKIs brasileiras.

- Esse laudo deve referenciar claramente os certificados das Partes, sua qualificação, data e hora da verificação do status de revogação junto a Raiz de Chaves da ICP-Brasil, mostrar o método utilizado na assinatura, os elementos criptográficos utilizados, a cronologia dos eventos, a identificação dos documentos, a paginação, todos os elementos técnicos coletados no processo de assinatura, além de comprovar o vínculo com o documento original e o assinado, permitindo que possa ser utilizado como prova pericial perante a justiça no caso de contestação e repúdio da assinatura e na estrutura de segurança do documento assinado.
- O emissor do Laudo deve estar claramente identificado e prover formas de comprovar a legitimidade das evidências ali registradas.



O QUE É IMPORTANTE SABER PARA ASSINAR ELETRONICAMENTE COM SEGURANÇA:

Os seus dados estão no Brasil?

É muito comum que as empresas de tecnologia que oferecem serviços através da internet utilizem mais de um provedor de hospedagem de sistemas em nuvem.

É importante saber que o seu Certificado Digital ICP-Brasil, caso venha a ser hospedado no sistema, assim como todos os seus dados, informações e documentos estejam no Brasil. Isso não é opcional.

Além da <u>LGPD</u>, diversas outras leis regulam a obrigação da permanência de dados em território nacional.

Quais são os provedores que o seu fornecedor utiliza? Onde estão os seus dados? Quais são os níveis de cybersegurança que protegem as suas transações?

Essas são informações que devem estar claramente descritas no site e no contrato de prestação de serviços.

Diretrizes, normas, padrões e políticas do ITI Brasil e da ICP Brasil

Toda assinatura eletrônica, para ser reputada válida, deve seguir todas as regras determinadas pelos seus órgãos reguladores, como a verificação do status de revogação do Certificado Digital, a forma como um documento é assinado, criptografado, como PAdES e o CAdEs são gerados, entre outros diversos requisitos.





EM RESUMO:

MUITAS PESSOAS E EMPRESAS
ACREDITAM QUE ASSINANDO QUALQUER
DOCUMENTO ELETRONICAMENTE,
ATRAVÉS DE UM SIMPLES LINK
RECEBIDO POR E-MAIL, ESTÃO
ASSEGURANDO A VALIDADE JURÍDICA
DAQUELA ASSINATURA.

ESSE É UM GRANDE ERRO E UM ENORME RISCO QUE TODOS ESTÃO CORRENDO, ADQUIRINDO SERVIÇOS FRÁGEIS







As convenções recentes

ASPECTOS REGULATÓRIOS

2020

Em 2020, o <u>ITI Brasil</u>, órgão do governo que regula o <u>ICP-Brasil</u>, divulgou um <u>artigo</u> para esclarecer os padrões das assinaturas on-line, de forma a deixar o padrão brasileiro mais próximo do europeu e para isso explica quais são os diferentes tipos de assinatura eletrônica reconhecidos:

Assinatura Eletrônica Simples
Assinatura Eletrônica Avançada
Assinatura Eletrônica Qualificada

AJUSTES NOS NOMES DOS PADRÕES

O mercado também padroniza as assinaturas entre "**eletrônica**" e "**digital**", sendo a **digital** aquela que é realizada por meio de um <u>Certificado Digital</u> no padrão do ICP-Brasil e a **eletrônica**, aquela que não utiliza Certificados Digitais nesse padrão regulamentado.

Esse entendimento ainda persiste e é válido.

Portanto, a **Assinatura Eletrônica Qualificada** também é chamada de **Assinatura Digital**, conforme redação do ITI Brasil:

"No Brasil, as chamamos de Assinaturas Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, já que são regulamentadas por uma legislação própria que a distingue das demais, garantindo presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos das assinaturas manuscritas reconhecidas em cartório."

Fonte: ITI Brasil



As convenções recentes

ASPECTOS REGULATÓRIOS

A PALAVRA DO ITI

Marcelo Buz, diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação de janeiro de 2019 até o início de junho de 2020, destaca em seu artigo de 28/04/2020:

"...o conceito de Assinatura Eletrônica: conjunto de dados sob forma eletrônica, ligado ou logicamente associado a outros dados eletrônicos, utilizado como método de comprovação da autoria. A Assinatura Eletrônica é, assim, um gênero que se vale de qualquer mecanismo de autenticação automatizado. É diferente da Assinatura Digitalizada, que não passa de uma mera imagem, uma reprodução digital da assinatura manuscrita que não possui requisito técnico algum de segurança."

e complementa,

"Diante de um cenário de rápida digitalização, é de suma importância que tenhamos bem definidos os diferentes conceitos, usos, níveis de segurança e validade jurídica de cada uma das Assinaturas Eletrônicas. Muitas transações exigirão a Assinatura Qualificada provida pela ICP-Brasil enquanto que para outras uma assinatura mais simples, menos robusta tecnologicamente é suficiente, desde que mediante consentimento das partes."

O artigo, "Conheça os tipos de Assinaturas Eletrônicas e suas diferenças para a ICP-Brasil", é uma das referências utilizadas na redação desde ebook.





DIFERENTEMENTE DO QUE É LARGAMENTE DIVULGADO NO MERCADO NÃO É APENAS A MP 2.200/01 QUE REGULA E LEGITIMA O USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA NO BRASIL.

O foco da MP 2.200/01 de 28 de junho de 2001

A MP trata da criação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, o ICP-Brasil.

Art. 10 Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A reedição. MP 2.200-2/01 de 24 de agosto de 2001 trouxe algumas adições, como:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 10 As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 20 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Este parágrafo...

§ 10 As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

...consolida o entendimento de que o teor dos atos assinados com Certificados Digitais ICP-Brasil são válidos perante a lei. No <u>recente</u> esclarecimento do ITI Brasil, está é a Assinatura Qualificada.

Contudo, o parágrafo...

§ 20 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

...abre a possibilidade de que atos assinados eletronicamente, inclusive sem Certificados Digitais ICP-Brasil possam ser considerados válidos. Segundo o entendimento do ITI Brasil, aqui se enquadram as Assinaturas Simples e Avançada.





APLICAÇÕES ESPECÍFICAS DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Além da MP 2.200/01 é importante destacar que para a assinatura de certos atos, existem leis e normas adicionais que devem ser observadas, algumas por exemplo, que em conjunto com regulações atuais, datam da década de 60 e é a base das operações de fomento mercantil no Brasil.

Algumas principais leis que evolvem atos eletrônicos, são:

<u>Lei 5.474 / 1968</u> Lei das Duplicatas

Portaria 344 / 1998

MP 2.200 / 2001

Leis e Normas do ICP-Brasil

Lei 10.406 / 2002 Cessão de crédito Artigos 286 à 298

Lei 13.775 / 2018 Lei das duplicatas escriturais

Resolução 74 / 2009 ICP-Brasil

Ofício 7/2020/SEI/GPCON/GGMON/DIRES/ANVISA

Portaria 467/ 2020

Resolução RDC 351 / 2020

Resolução 357 / 2020

Lei 13.989 / 2020

MP 983 / 2020 regulamentada através da <u>Lei 14.063 / 2020</u>

<u>Decreto 10.278 / 2020</u> | Digitalização de documentos

São muitas regras, o que explica que para apenas assinar um documento eletronicamente, deve-se observar todas as regulações existentes sobre aquela atividade.

Receituários, laudos, duplicatas, operações de crédito, escriturações e muitos outros tipos de atos assinados eletronicamente são regulados por normas específicas, portanto, dependendo do que você for assinar, o sistema escolhido deverá oferecer aderência e obediência a cada uma das regras específicas, sobretudo, na entrega das evidências técnicas e legais que possam ser usadas pericialmente, caso necessário.



CUIDADO!

EXISTEM REGRAS IMPORTANTES QUE DEVEM SER CONHECIDAS, POIS MESMO SENDO LEGAL, CERTA ASSINATURA AINDA PODE SER REPUDIADA.

É no parágrafo 2º do Artigo 10º da MP 2.200-2/01 que reside o grande problema da legitimidade da autoria das assinaturas eletrônicas, um ponto de alto risco, que coleciona milhares de ações e julgados sobre a comprovação de autoria de certa assinatura.

Este parágrafo é uma "brecha" da lei?

Não. Os melhores especialistas reforçam que é um dispositivo de flexibilização e que as boas práticas jurídicas sempre orientam a completa obediência aos termos dispostos, para que sejam resguardados assim, os direitos de cumprimento legal.





APLICAÇÕES ESPECÍFICAS DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Exemplo prático O mercado de crédito

Para o mercado de fomento mercantil, antecipação de recebíveis, financiamento e crédito, como:

Factorings, Cias Securitizadoras de Crédito, FIDC - Fundos de Investimento de Direitos Creditórios, Empresas Simples de Crédito, Home Equity, Financeiras e outros.

Existem formalizações que devem ser realizadas obedecendo legislações específicas, como a **cartularidade** de um título, onde o rito de assinatura, em grande parte dos atos, deve ser feito somente com a Assinatura Eletrônica Qualificada.

São **termos**, **aditivos**, **notificações ao sacado**, **duplicatas** e diversos outros documentos que regulam uma transação de crédito e exigem um nível de segurança muito elevado, regras de negócio específicas, devendo permitir a participação de outros "entes" no acompanhamento das assinaturas, mesmo não assinando o ato, como gestores de fundos, bancos custodiantes, entre outros.

A Finanblue é 100% aderente ao segmento de crédito e financeiro, com integrações e homologações com diversos sistemas, gestores de fundos, corretoras e bancos.

Também automatiza a geração de duplicatas, termos e simplifica a gestão do segmento.

O básico da legislação

EM 2020 O GOVERNO CRIOU UMA LEI DANDO A MESMA VALIDADE LEGAL PARA TODAS AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS?



"A Medida Provisória nº 983, de 16 de junho de 2020, convertida na Lei 14.063 / 2020, estabelece critérios para o uso dessas assinaturas eletrônicas, baseados no padrão consagrado pela União Europeia [1] (Regulamento nº 914 – eIDAS), e possibilita a adoção ampla e mais segura dos serviços digitais na esfera pública." Explica Fortner.

UMA NOVA
PLATAFORMA SERÁ
CRIADA PARA
REGULAR ESSAS
ASSINATURAS.



Carlos Fortner
Diretor-Presidente do ITI

O atual diretor-presidente do ITI Brasil, Carlos Fortner, comenta a Medida Provisória nº 983 que amplia as possibilidades de assinaturas eletrônicas em prol da maior oferta de serviços públicos no Brasil.

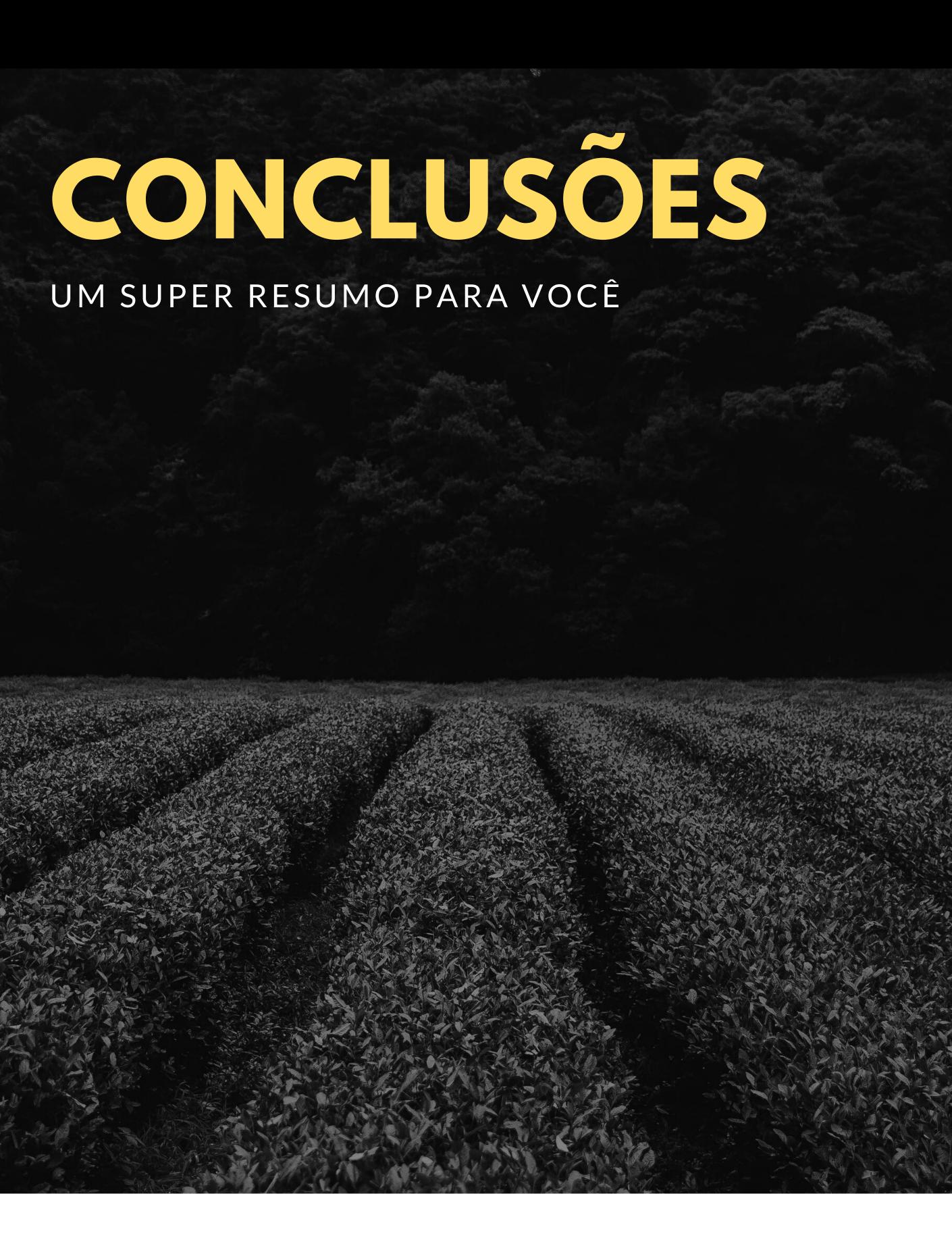
"A iniciativa do Governo consagra os três níveis de assinatura eletrônica – simples, avançada e qualificada (...) para o acesso aos serviços públicos digitais e assinatura de documentos públicos digitais, desburocratizando e ampliando a digitalização dos serviços e sua relação com o cidadão.

Os tipos de assinaturas serão demandados de acordo com o grau de risco, uso e sigilo das aplicações, conforme regulamentação de cada esfera de atuação."

Fortner também destaca que "o ITI proverá uma nova plataforma, segregada da infraestrutura da ICP-Brasil, para o serviço de assinaturas eletrônicas avançadas nas aplicações e canais de acesso do governo, como o GOV.BR, ampliando sua atuação na esfera pública, proporcionando o acesso dos cidadãos aos componentes seguros (criptográficos), fundamentais para a proteção das transações digitais no âmbito público," finaliza Fortner.

ENTÃO NÃO CAIA NA CONVERSA DE QUE AGORA O GOVERNO OFICIALIZOU A ASSINATURA SIMPLES E TODOS PODEM USÁ-LA PARA QUALQUER COISA.











ATENÇÃO PARA ESTAS DICAS



FLEXIBILIDADE

Opte por sistemas que disponibilizam todos os padrões de Assinatura Eletrônica, pois sempre haverá documentos com exigências diferentes e qualquer signatário poderá assinar como Pessoa Física e/ou Jurídica.



MULTI CERTIFICADO

São muitos os tipos de Certificados digitais existentes. Escolha um sistema que aceite todos eles e não limite uma assinatura. Alguns atos exigem tipos específicos de Certificado e os seus signatários também podem possuir apenas um tipo ou formato de Certificado Digital ICP-Brasil ou até Privativo.



EVIDÊNCIAS PERICIAIS

Certifique-se de que o conjunto de evidências legais geradas pelo sistema sejam claras, sólidas e robustas. Todas elas vão ajudá-lo nas diferentes comprovações, das mais simples, até aquelas que poderão servir como provas periciais.



SEJA EXIGENTE

Somente assine um documento através de um sistema que cumpra todos os requisitos que você conheceu neste e-book. Caso contrário recuse e não se arrisque desnecessariamente.



OBSERVE A LEGISLAÇÃO

Lembre-se de observar se o ato que você assinará é regulado por alguma lei específica que determina, por exemplo, a assinatura por fé pública e nunca deixe de qualificar claramente as partes, testemunhas e entes.



finanblue[®]





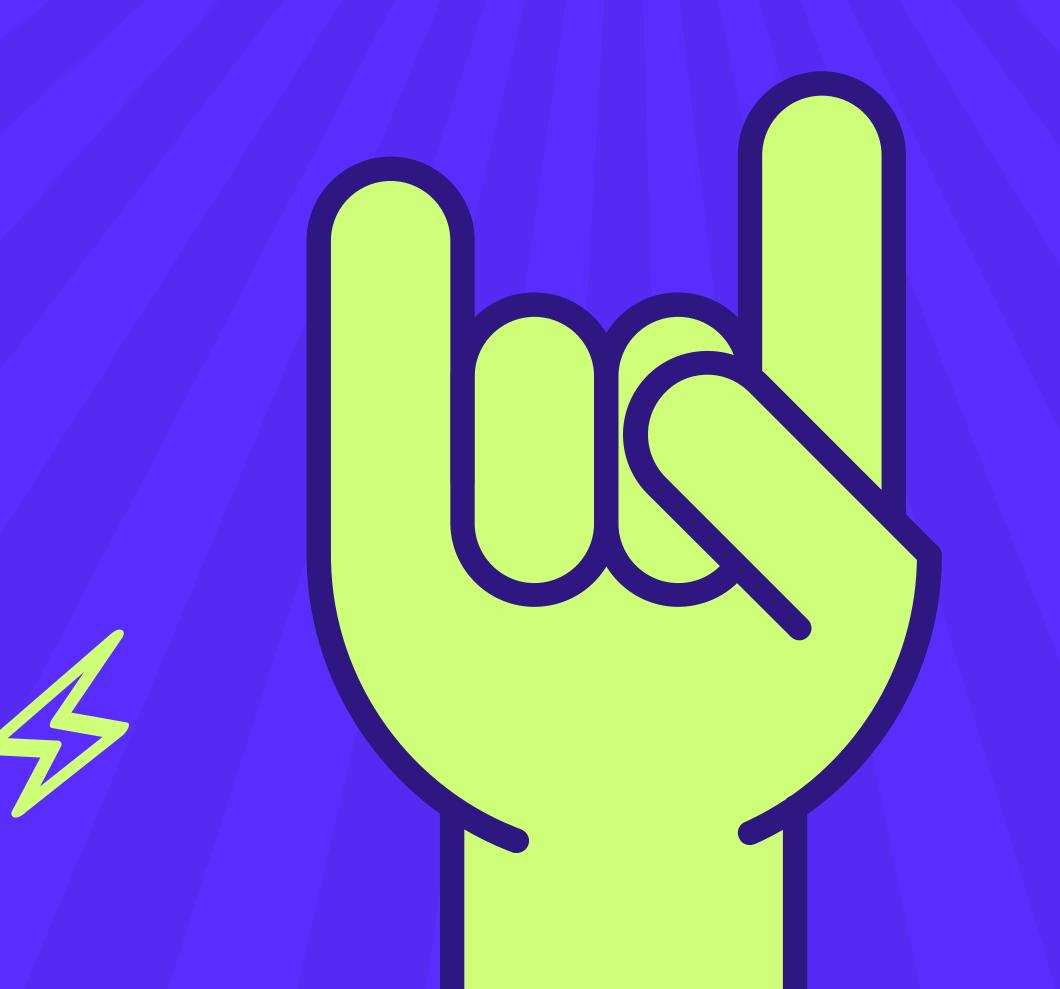
MUITOS OUTROS

RECURSOS

PARA CONTRIBUIR COMO

SUCESSO

DO SEU NEGÓCIO







FALE COM O NOSSO COMERCIAL E

DECOLE CONOSCO



CLIQUE OU APONTE A SUA CÂMERA PARA ESTE QR CODE E FALE CONOSCO!



REFERÊNCIAS UTILIZADAS NESTA PUBLICAÇÃO

publicado em 13/07/2020 - atualizado em 08/2021

Entidades

- <u>ITI Brasil</u>
- ICP- Brasil
- NTP.br

Publicações

• <u>Um passo dado para a identidade digital no Brasil</u> - ITI Brasil

Termos, padrões e nomenclaturas

• NPS - Net Promoter Score

Sistemas e serviços

- Verificador de conformidade do ITI Brasil
- Validador de documentos digitais do ITI Brasil
- Compra e renovação de certificados digitais

Leis, atos, regulações e afins

- <u>Lei 5.474 / 1968</u> Lei das Duplicatas
- Lei 14.063 / 2020
- Portaria 344 / 1998
- MP 2.200-1 / 2001
- MP 2.200-2 / 2001
- Leis e Normas do ICP-Brasil
- Lei 10.406 / 2002 Lei da cessão de crédito Artigos 286 à 298
- Lei 13.709 / 2018 LGPD
- Lei 13.775 / 2018 Lei das duplicatas escriturais
- Resolução 74 / 2009 ICP-Brasil
- MP 936 / 2020
- Ofício 7/2020/SEI/GPCON/GGMON/DIRES/ANVISA
- Portaria 467 / 2020
- Resolução RDC 351 / 2020
- Resolução 357 / 2020
- Lei 13.989 / 2020
- MP 983 / 2020

Leia

